



## RESOLUÇÃO Nº 21/2024 - CD

Altera o Anexo I da Resolução n.º 25/2023-CD.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CD/FUERN)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 5 de novembro de 2024,

CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 608, de 14 de dezembro de 2017, que instituiu o auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos integrantes do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern), bem assim aos servidores cedidos e comissionados que estejam no efetivo exercício das atividades funcionais no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 608, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece que o valor mensal do auxílio-saúde será reajustado por ato do Conselho Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

CONSIDERANDO os ofícios de nºs 025/2024-Sintauern e 052/2024 – Aduern, nos autos do Processo Administrativo Nº 04410002.004474/2024-70 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução n.º 25/2023-CD, que passará a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 5 de novembro de 2024.

Professora doutora Cicilia Raquel Maia Leite  
Presidente.

**Conselheiros:**

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Ana Maria Morais Costa

José Jadson Arnaud Amâncio

Danillo Lima da Silva

Heryck Luiz Goes de Medeiros

Prof. Gutemberg Henrique Dias

TNS. Irani Lopes da Silveira Torres



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) do Conselho**, em 06/11/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30169829** e o código CRC **F9A2929C**.

**ANEXO I (EXERCÍCIO DE 2025)**

FAIXA ETÁRIA	VALOR DO RESSARCIMENTO
Até 30 anos	R\$ 885,28
De 31 a 40 anos	R\$ 1.032,83
De 41 a 50 anos	R\$ 1.180,38
De 51 a 58 anos	R\$ 1.327,92
59 anos ou mais	R\$ 1.475,46

**Referência:** Processo nº 04410002.004474/2024-70

SEI nº 30169829